

DECLARAÇÃO

Perante a entrada em vigor da Lei n.º 9/2010, de 31 de Maio, que “permite o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo” e face a pedidos formulados junto do CNPMA, solicitando esclarecimento quanto aos efeitos decorrentes dessa alteração legislativa no acesso às técnicas de procriação medicamente assistida (PMA), entende este Conselho que se justifica uma sua tomada de posição relativamente às implicações que aquela modificação do conceito legal “casamento” tem sobre o acesso a essas técnicas.

O núcleo da questão reside em saber se, face ao que se encontra previsto na Lei n.º 9/2010, de 31 de Maio, pessoas do mesmo sexo, casadas entre si, podem ou não recorrer a técnicas de PMA, ou seja, torna-se necessário esclarecer o alcance das condições de admissibilidade às técnicas de PMA.

Nesta conformidade, o CNPMA emite a seguinte declaração:

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, “as técnicas de PMA são um método subsidiário, e não alternativo, de procriação”.

E o n.º 2 dessa mesma norma acrescenta uma outra exigência, qual seja, “a utilização de técnicas de PMA só pode verificar-se mediante diagnóstico de infertilidade ou ainda, sendo caso disso, para tratamento de doença grave ou do risco de transmissão de doenças de origem genética, infecciosa ou outras”.

E, nesse âmbito, é indispensável clarificar que “infertilidade” é uma doença, ou seja, para além do conteúdo jurídico que essa expressão possa ter, a mesma comporta uma natureza técnico-científica que não pode ser ultrapassada pelo Legislador, por se encontrar universalmente definida, nomeadamente pela Organização Mundial da Saúde.

Em conclusão, por força do estatuído no atrás citado artigo 4.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, não obstante o disposto na Lei n.º 9/2010, de 31 de Maio, actualmente o acesso às técnicas de PMA continua legalmente vedado às pessoas do mesmo sexo casadas entre si, proibição que se manterá se não for produzida, pela forma constitucionalmente prevista, uma alteração legislativa.

Lisboa, 18 de Junho de 2010